



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 2104 DE 16 DE AGOSTO DE 2002

(Projeto de Lei nº. 26/2002, do vereador Reginaldo Martins da Silva)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE LONA PROTETORA EM CAMINHÕES QUE TRANSPORTAM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, TERRA OU ENTULHO.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica obrigatória, no âmbito do Município de Cordeirópolis, a utilização de lonas protetoras de cargas para caminhões que transportam materiais de construção, terra, entulho, aparas de papel ou materiais de “ferro velho”.

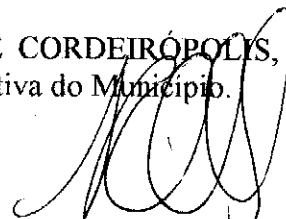
Parágrafo único - Para os efeitos do que determina a presente Lei, consideram-se materiais de construção areia e pedra com carga completa.

Art. 2.º - Aos infratores serão aplicadas multas de 100 (cem) UFIRCOS – Unidades Fiscais de Referência do Município de Cordeirópolis, que será aplicada em dobro no caso de reincidência.

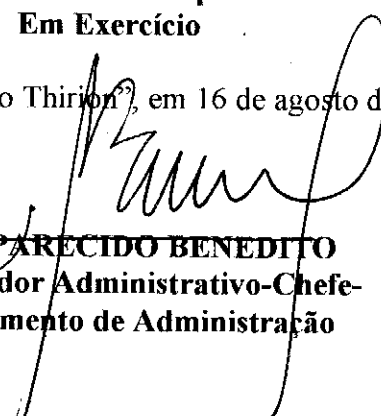
Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de agosto de 2002; 54ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.


MILTON ANTONIO VITTE
-Prefeito Municipal-
Em Exercício

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 16 de agosto de 2002.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
-Coordenador Administrativo-Chefe-
-Departamento de Administração